



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO c/ SOC. BENEFICENTE
SÃO CAMILO Nº 39/22
Registrado Lv. Nº 03 Fls. JJ
Em, 06 / set / 2022
mmPunig

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A SOCIEDADE
BENEFICENTE SÃO CAMILO.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antoninô Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado ANTONIO NERIS MACHADO JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº. 2.142.005/SSP/PI e do CPF Nº. 926.670.823-20, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.975.737/0023-67, com sede na Praça Santa Cruz, Nº 01, Bairro Vila Operária, Pedro II - Piauí, neste ato representada pelo seu Presidente JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 36704233-2/SSP-SP e do CPF nº. 153.620.588-51, residente e domiciliado na Avenida Pompéia, Nº 883, Vila Pompéia, São Paulo - SP, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto *Custeio de material de consumo*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **RS 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: RS 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Silvia Stubal
Assessoria Jurídica
OAB/PI 314.439

MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA:26
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA:26587831320
587831320 08/37.21 - 03/00'

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

FRANCISCO GOMES DA SILVA:19616104349
Assinado de forma digital por FRANCISCO GOMES DA SILVA:19616104349
Dados: 2022.08.29 10:34:40 -03'00'





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM SOC. BENEFICENTE
SÃO CAMILO Nº 39/22
Registrado Lv. Nº 03 Fls JJ
Em 06/ set /2022
MMP/MSJ

Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE;
Função: 10; **Sub função:** 302; **Programa:** 0001 – Piauí Saudável;
Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 3038 – Ações, procedimentos e projetos desenvolvidos em parcerias com entidades do terceiro setor (ONGS, OCIPS, O.S. e Fundações).; **Natureza de Despesa:** 33.50.41 – Contribuições; **Fonte de Recurso:** 113 – Recursos do SUS.

II – Recursos da **CONVENENTE:** Sem contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: 2428-7 – Pedro II - PI
Conta: 33.016-7

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

Silvia Setubal
Assessoria Jurídica
OAB/PI 314.439

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

MARIA
IMACULADA
GORDIANO
OLIVEIRA
BARBOSA 26
587831520
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA 26 em 2022.08.29 08:36:07 -03'00'

FRANCISCO
GOMES DA
SILVA:19616
104349
Assinado de forma digital por FRANCISCO GOMES DA SILVA:19616 em 2022.08.29 10:51:37 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM SOC. BENEFICENTE
SÃO CAMILO Nº 38/22
Registrado em Nº 03 JJ
Em 06/ set 2022
mmleuq

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;

Silvia Soutal
Assessoria Jurídica
CABEP 314.439

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

Francisco Gomes da Silva
Assessoria Jurídica
CABEP 314.439

MARIA IMACULADA MACIELADA
GORDIANO GORDIANO
OLIVEIRA BARBOSA 261720
BARBOSA 261720
587831320
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA MACIELADA GORDIANO GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA 261720
Dados: 2022.08.29 08:38:21 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM SOC. BENEFICENTE
SÃO CAMILO Nº 39/23
Registrado Lv. Nº 03 JJ
Emitido em 06/ set 2022
Município

- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;

Silvia Setubal
Assessoria Jurídica
CAR/S: 314.408

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

MARIA
IMACULADA
GORDIANO
OLIVEIRA
BARBOSA-26
587831320

Assinado de forma
digital por MARIA
IMACULADA
GORDIANO
OLIVEIRA
BARBOSA-26
1320
Dados: 2022.08.29
08:38:36 -03'00'

FRANCISCO
GOMES DA
SILVA:1961
6104349

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO GOMES
DA
SILVA:196104349
Dados: 2022.08.29
10:36:18 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM SOC. BENEFICENTE
SÃO CAMILO 39/23
03/11
06/10/2022
mmmmmm

- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº.

Silvia Felubal
Assessora Jurídica
CASP 314.439

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA:2658783
587831320
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA:2658783
1320
Data: 2022.08.29 08:39:22 -03'00'

FRANCISCO GOMES DA SILVA:19616104349
Assinado de forma digital por FRANCISCO GOMES DA SILVA:19616104349
Data: 2022.08.29 10:36:46 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM SOC. BENEFICENTE
SÃO CARLOS 39/22
Registrado em 03 JJ
Em 06/ set / 2022
mmmm

- 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
 - x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

Silvia Setubal
Assessoria Jurídica
DAB/SP 314.438

MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA:26
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA:26
Dados: 2022.08.29 08:39:51 -03'00'

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

FRANCISCO GOMES DA SILVA:1961
Assinado de forma digital por FRANCISCO GOMES DA SILVA:1961
Dados: 2022.08.29 10:37:17 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM SOC. BENEFICENTE
SÃO CAMILO 39/22
Registrado em nº 03 JJ
Em 06/ set 2022
M. M. M. M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do **CONCEDENTE**;

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

MARIA
IMACULADA
GORDIANO
OLIVEIRA
BARBOSA:26
587831520

Assinado de forma
digital por MARIA
IMACULADA
GORDIANO
OLIVEIRA
BARBOSA:2658783
1320
Dados: 2022.08.29
08:40:06 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM SOC. BENEFICENTE
SÃO CAÍLIO 39/22
03 21
06 set 2022
M. Imbuca

- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31.08.2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

Setubal
Assessora Jurídica
OAB/SP 314.439

MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA:26
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA:26
Dados: 2022.08.29 08:40:18 -03'00'

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

FRANCISCO GOMES DA SILVA:19616104349
Assinado de forma digital por FRANCISCO GOMES DA SILVA:19616104349
Dados: 2022.08.29 10:38:07 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA:26567831320
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA:26567831320
Dados: 2022.08.29 08:40:31 -03'00'


ANTONIO NÊRIS MACHADO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde



JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA
Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo


SÃO CAMILO
Mário Kozik
Superintendente
São Camilo
CRANSP/110.734

CONVENIO SOC. BENEFICENTE
SÃO CAMILO 30/22
Assinado digitalmente por FRANCISCO GOMES DA SILVA:19616104349
Em 06/09/2022
mmlms

FRANCISCO GOMES DA SILVA:19616104349
Assinado de forma digital por FRANCISCO GOMES DA SILVA:19616104349
Dados: 2022.08.29 10:38:33 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


Silvia Octubal
Assessoria Jurídica
OAB/PI 314.439



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

**Cadastro do Proponente e
Representante Legal**

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		2 - CNPJ / CPF: 60.975.737/0023-67		
3 - Esfera Administrativa: Privada	4 - Status Jurídico: Entidades de Fins Filantrópicos			
5 - Endereço: Praça Santa Cruz, nº 01, Bairro Vila Operaria				
6 - Município: PEDRO II	7 - CEP:	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail:		12 - Site:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA		14 - CPF: 153.620.588-51	
15 - Endereço: AVENIDA POMPEIA, 883 - VILA POMPEIA - SÃO PAULO			
16 - Município: SAO PAULO		17 - UF: SP	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 36704233-2 / SSP-SP / -----// 00/00/0000	19 - Cargo: PRESIDENTE	20 - Função:	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTICIPE

Executor Interviente

22 - Nome de Participe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTICIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: // // // //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Participe		Assinatura do Proponente 	

CONVENIO SOC BENEFICENTE
SAO CAMILO Nº 35/33
Registrado Lu Nº 03 Fls JJ
Em 06 / set / 2022



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO
- SESAPI**

Dados do Projeto

**Anexo
II**

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 33016-7	2 - Banco: Banco do Brasil	3 - Agência: 24287	4 - Praça de Pagamento: Pedro II - Piauí
--------------------------------	----------------------------------	-----------------------	---

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Custeio e manutenção dos serviços hospitalares em estabelecimento de Saúde de Pedro II- Piauí para r	6 - Período: 00/00/0000 a 31/08/2023
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Custeio de material de consumo como: material de informática; material de limpeza hospitalar; material de proteção e segurança, como EPI's descartáveis e uniformes; material de cama/ mesa/banho; material laboratorial; despesa com a adequação de espaços da Unidade de Saúde com placas de sinalização e totens; gastos com lavanderia; gastos com pintura de toda a Unidade Hospitalar; gastos com serviço de jardinagem e manutenção/conservação hospitalar. Além de despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de telefonia convencional fixa e provedores de internet; tarifas decorrentes da utilização de fornecimento de água e serviços de esgoto sanitário; e tarifas decorrentes da utilização de energia elétrica do Hospital Santa Cruz, pelo período de 2 (dois) meses.

8 - Justificativa da Proposição:

O Hospital Santa Cruz de Pedro II, fundada em 1978, é um hospital de pequeno porte, que realiza serviços de internação e urgência em procedimentos obstétricos e neonatal. É hospital habilitado para média complexidade, sendo referência para atendimentos de demanda espontânea e referenciado com cobertura populacional para cidades em torno da área territorial de Pedro II. A Instituição, possui complexidade em sua estrutura organizacional que deve contar com equipe 24 horas composta de clínico geral, cirurgião geral, médico obstetra, anesthesiologista, neonatologista, enfermeira, farmacêutico, técnicos e toda estrutura administrativa, além de equipe para manejo de pacientes críticos, o que acarreta custos elevados para a unidade de saúde. Além destes, possui custos com demais itens de c

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0		0
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

CONVENIO/ SOC. BENEFICENTE
SAO CAMILO Nº 39/23
Registrado em Nº 03
Em 06/ set / 2022
mmmmmm



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO P/ SUPRIR CUSTOS MENSAIS COM ESSES INSUMOS	unidade	1,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.01	Tresor hotel 180 fios branco	unidade	400,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.02	Trançado civ	unidade	300,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.03	Cedro pac. Prof. Verde bandeira	unidade	200,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.04	Cedro pac. Leve verde bandeira	unidade	109,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.05	Pijamas cami/bermuda tresor 180 fios	unidade	100,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.06	Pijamas camisola aberta tresor 180 fios	unidade	100,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.07	Colheres descr. Ptc c/50	unidade	210,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.08	Copos desc. 200ml cx c/25	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.09	Copos desc. 300ml cx c/25	unidade	4,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.10	Copos desc. 50ml cx c/50	unidade	5,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.100	Saco para lixo 50 litros - preto pct c/10	unidade	1.000,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.101	Saco para lixo 100 lts preto pct c/10	unidade	1.000,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.102	Saco para lixo infectante 50 lts pct c/10	unidade	3.000,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.103	Saco para lixo infectante 100 lts pct c/10	unidade	3.000,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.104	Qualix HS	unidade	4,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.105	Eco-star deterg extra	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.106	Eco-star deterg extra np bb c/60 lts	unidade	5,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.107	Matix líquida alcaliniz bb c/ 20 lts	unidade	5,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.108	Matix liquid class amaciante bb 20 lts	unidade	5,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.109	Eco - star anti-chlor bb 20 lts	unidade	2,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.11	Facas desc. Pct c/50	unidade	50,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.110	Avental manga longa bco 20g	unidade	3.000,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.111	Proper - par sapatilha desc. Pct c/100	unidade	3.000,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.112	Gorro desc.	unidade	1.000,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.113	Touca sanfonada c/elástico	unidade	3.000,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.114	Máscara desc. Tripla c/elástico	unidade	4.000,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.115	Luvas procedimento M cx c/100	unidade	180,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.116	Mascara alta concentração oxigênio	unidade	50,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.117	Máscara respirador desc. PFF2 s/válvula	unidade	2.000,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.118	Avental manga longa bco 30g	unidade	1.000,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.119	Luvas nitrílicas verde	unidade	100,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.12	Garfos desc. Pct c/50	unidade	50,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.120	Placas gráficas para sinalização hospitalar	unidade	100,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.121	Despesas com uniformes	verba	1,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.122	CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO P/ SUPRIR CUSTOS MENSAIS COM ESSES INSUMOS	unidade	1,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.13	Filme PVC 300 mts	unidade	5,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.14	Luvas desc. Manipulação alimentos	unidade	20,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.15	Marmitas isopor pct c/100	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.16	Tampas p/copos desc. 200ml	unidade	50,00	31/08/2022	31/08/2023
	01.17	Tampas p/copos desc 300ml	unidade	50,00	31/08/2022	31/08/2023

CONVÊNIO COM SOC BENEFICENTE
SÃO CAMILO Nº 39/23
Registrado em 03/08/2022
Em 06/08/2022
mmmm

01.18	Copos térmicos 240ml pct c/20	unidade	150,00	31/08/2022	31/08/2023
01.19	Capa para exames ultrassonografia	unidade	200,00	31/08/2022	31/08/2023
01.20	Bloco de coleta para exames	unidade	50,00	31/08/2022	31/08/2023
01.21	Bloco de evolução multiprofissional	unidade	20,00	31/08/2022	31/08/2023
01.22	Bloco de registro de enfermagem	unidade	20,00	31/08/2022	31/08/2023
01.23	Bloco admissão de enfermagem-SAE-Clin. medica	unidade	20,00	31/08/2022	31/08/2023
01.24	Bloco observação clínica	unidade	20,00	31/08/2022	31/08/2023
01.25	Bloco prescrição medico ambulatorial	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.26	Bloco receita timbrado	unidade	100,00	31/08/2022	31/08/2023
01.27	Bloco requisição de exames	unidade	100,00	31/08/2022	31/08/2023
01.28	Capas para prontuários em duas cores	unidade	5.000,00	31/08/2022	31/08/2023
01.29	Ficha de pesquisa satisfação do cliente	unidade	1.000,00	31/08/2022	31/08/2023
01.30	Papel report. 210 x 297 A	unidade	100,00	31/08/2022	31/08/2023
01.31	Toner HP 85ª	unidade	30,00	31/08/2022	31/08/2023
01.32	Toner Brother TN 1060	unidade	15,00	31/08/2022	31/08/2023
01.33	Cartucho HP 122 - preto	unidade	20,00	31/08/2022	31/08/2023
01.34	Cartucho HP 122 - colorido	unidade	20,00	31/08/2022	31/08/2023
01.35	Bloco prescrição medico interno	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.36	Ribbon 110 x 74 cera master	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.37	Etiqueta de endereçamento 30 x 20	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.38	Etiqueta de endereçamento 50 x 30 removível	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.39	Etiqueta adesiva A4	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.40	Bloco de admissão de enfermagem - SAE - clínica obstetrícia	unidade	4,00	31/08/2022	31/08/2023
01.41	Bloco admissão de enfermagem - SAE - clínica cirúrgica	unidade	4,00	31/08/2022	31/08/2023
01.42	Etiqueta de endereçamento 100x40	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.43	Fio catgut cromado 2-0 3,5cm cx c/24	unidade	6,00	31/08/2022	31/08/2023
01.44	Fio catgut cromado 1 ag 3,5cm cx	unidade	6,00	31/08/2022	31/08/2023
01.45	Fio mononylon 4.0 c/a	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.46	Fio mononylon 2.0 c/a 3cm	unidade	8,00	31/08/2022	31/08/2023
01.47	Fio mononylon 3.0 c/a	unidade	8,00	31/08/2022	31/08/2023
01.48	Fio vicril 0	unidade	5,00	31/08/2022	31/08/2023
01.49	Fio vicril 2-0	unidade	5,00	31/08/2022	31/08/2023
01.50	Algodão 0 s/a	unidade	5,00	31/08/2022	31/08/2023
01.51	Lts álcool 70%	unidade	100,00	31/08/2022	31/08/2023
01.52	Lts álcool em gel	unidade	300,00	31/08/2022	31/08/2023
01.53	Pact algodão hidrófilo 500gr	unidade	36,00	31/08/2022	31/08/2023
01.54	Esfingomanômetro adulto	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.55	Unds atadura de crepom 15cm	unidade	432,00	31/08/2022	31/08/2023
01.56	Cateter intravenoso n 22	unidade	1.000,00	31/08/2022	31/08/2023
01.57	Cateter nasal p/ o2 tipo oculos	unidade	300,00	31/08/2022	31/08/2023
01.58	Coletor de fezes universal 50ml	unidade	300,00	31/08/2022	31/08/2023
01.59	Equipo macrogotas	unidade	2.000,00	31/08/2022	31/08/2023
01.60	Tbs esparadrapo impermeavel 10x4,5	unidade	150,00	31/08/2022	31/08/2023
01.61	Indicador biológico	unidade	100,00	31/08/2022	31/08/2023
01.62	Multivia c/clamp 2 vias	unidade	600,00	31/08/2022	31/08/2023
01.63	Oxímetro de dedo	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.64	Sonda de foley n 14	unidade	100,00	31/08/2022	31/08/2023
01.65	Termometro eletrônico p/medição	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.66	Coletor de urina sistema fechado 2lts bolsa	unidade	100,00	31/08/2022	31/08/2023
01.67	Cxs lanceta 28g cx c/100	unidade	20,00	31/08/2022	31/08/2023
01.68	Cxs tiras de glicemia on call plus cx c/50 un	unidade	50,00	31/08/2022	31/08/2023

CONVÊNIO SOC. BENEFACTORIA
 SAO CARLOS Nº 39/22
 03/11/22
 06/08/2022
 mlluis

01.69	Camp operatório 45x50 pct c/50 un	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.70	Fita p/ autoclave 19mm x 30	unidade	50,00	31/08/2022	31/08/2023
01.71	Seringa desc 10ml c/Ag	unidade	4.000,00	31/08/2022	31/08/2023
01.72	Seringa desc 3ml c/Ag	unidade	4.000,00	31/08/2022	31/08/2023
01.73	Seringa desc 5ml c/Ag	unidade	5.000,00	31/08/2022	31/08/2023
01.74	Seringa desc 1ml c/Ag	unidade	1.000,00	31/08/2022	31/08/2023
01.75	Seringa desc 20ml c/Ag	unidade	2.000,00	31/08/2022	31/08/2023
01.76	Frs. Sol fisiológica 100ml	unidade	2.400,00	31/08/2022	31/08/2023
01.77	Frs. Sol fisiológica 500ml 0,9%	unidade	2.250,00	31/08/2022	31/08/2023
01.78	Frs. Sol fisiológica 250ml 0,9%	unidade	1.440,00	31/08/2022	31/08/2023
01.79	Frs. Sol glicose 0,5% 500ml	unidade	1.500,00	31/08/2022	31/08/2023
01.80	Frs. Sol glico-fisiologico 500ml	unidade	900,00	31/08/2022	31/08/2023
01.81	Frs. Sol. Ringer lactado 500m	unidade	180,00	31/08/2022	31/08/2023
01.82	Detergente Interclear Katal Mindray	unidade	6,00	31/08/2022	31/08/2023
01.83	Diluyente Hemograma Mindray	unidade	6,00	31/08/2022	31/08/2023
01.84	Glicose enzimática labtest	unidade	8,00	31/08/2022	31/08/2023
01.85	Tubo tampa roxa 2ml	unidade	2.000,00	31/08/2022	31/08/2023
01.86	Tubo tampa amarela c/gel separador 5ml	unidade	2.000,00	31/08/2022	31/08/2023
01.87	Lisante Hemograma Mindray	unidade	6,00	31/08/2022	31/08/2023
01.88	Panotico rápido conj. P/ coloração	unidade	8,00	31/08/2022	31/08/2023
01.89	Proteína C reativa kit 120 testes	unidade	8,00	31/08/2022	31/08/2023
01.90	Betatest cx c/25	unidade	4,00	31/08/2022	31/08/2023
01.91	Triglicerides c/100 testes	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.92	Colesterol enzimático labtest	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.93	Fita p/urina uriacion c/100	unidade	10,00	31/08/2022	31/08/2023
01.94	Coletor mat. Perfuro cortante 13 lts	unidade	150,00	31/08/2022	31/08/2023
01.95	Clean care herbal - sabonete liq	unidade	6,00	31/08/2022	31/08/2023
01.96	Quallix DTHS bomb. C/ 5 lts	unidade	6,00	31/08/2022	31/08/2023
01.97	Sabonete antibacterial vd 750ml	unidade	50,00	31/08/2022	31/08/2023
01.98	Vercom estruturado bomb. C/ 5 lts	unidade	6,00	31/08/2022	31/08/2023
01.99	Plix desinfetante bomb.c/ 5lts	unidade	6,00	31/08/2022	31/08/2023
02	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	verba	1,00	31/08/2022	31/08/2023
02.01	Serviço de jardinagem	verba	1,00	31/08/2022	31/08/2023
03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	verba	1,00	31/08/2022	31/08/2023
03.01	Serviço de pintura da estrutura física	verba	1,00	31/08/2022	31/08/2023
04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	verba	1,00	31/08/2022	31/08/2023
04.01	Compra de Oxigênio m³	verba	1,00	31/08/2022	31/08/2023
04.02	Despesa com tarifa de energia elétrica	verba	1,00	31/08/2022	31/08/2023
04.03	Compra de Gás P13	verba	1,00	31/08/2022	31/08/2023
04.04	Despesa com Telefonia fixa e Internet	verba	1,00	31/08/2022	31/08/2023

CONVÊNIO DE SOC. BENEFICENTE
 SÃO CAMILO
 Nº 39/22
 03
 06/ set 2022
 mmyluis

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo -	277.964,38	0,00	0,00
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	135.000,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	187.035,62	0,00	0,00
	Subtotais	600.000,00	0,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		600.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	277.964,38	0,00	0,00	0,00	0,00
02-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0,00	187.035,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Total mensal	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVENIO C/ SOC. BENEFICENTE
SAO CAMILO 39/22
03 JU
06/ set /2022
mmmm



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	------------

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data: Teresina, 02.09.22.	Assinatura do Dirigente do Órgão: X Antonio Neris Machado Junior
--------------------------------------	---

Antonio Neris Machado Junior
Secretário de Estado da Saúde

CONVENIO c/ SOC BENEFICENTE
SAO CAMILO 38/22
03/09/22
06/ set / 2022
mmlluuio



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Totalzz
3390.30	Multivia c/clamp 2 vias	unidade	600,00	1,15	690,00
3390.30	Frs. Sol fisiológica 250ml 0,9%	unidade	1.440,00	2,00	2.880,00
3390.30	Frs. Sol glicose 0,5% 500ml	unidade	1.500,00	3,00	4.500,00
3390.30	Frs. Sol glico- fisiologico 500ml	unidade	900,00	3,10	2.790,00
3390.30	Frs. Sol. Ringer lactado 500ml	unidade	180,00	3,30	594,00
3390.30	Detergente Interclear Katal Mindray	unidade	6,00	57,03	342,18
3390.30	Diluyente Hemograma Mindray	unidade	6,00	128,97	773,82
3390.30	Glicose enzimática labtest	unidade	8,00	69,43	555,44
3390.30	Tube tampa roxa 2ml	unidade	2.000,00	0,70	1.400,00
3390.30	Tube tampa amarela c/gel separador 5ml	unidade	2.000,00	0,90	1.800,00
3390.30	Lisante Hemograma Mindray	unidade	6,00	79,07	474,42
3390.30	Panotico rápido conj. P/ coloração	unidade	8,00	40,04	320,32
3390.30	Proteina C reativa kit 120 testes	unidade	8,00	40,72	325,76
3390.30	Betatest cx c/25	unidade	4,00	38,60	154,40
3390.30	Frs. Sol fisiológica 500ml 0,9%	unidade	2.250,00	3,10	6.975,00
3390.30	Frs. Sol fisiológica 100ml	unidade	2.400,00	2,00	4.800,00
3390.30	Oxímetro de dedo	unidade	10,00	120,00	1.200,00
3390.30	Sonda de foley n 14	unidade	100,00	3,78	378,00
3390.30	Termometro eletrônico p/medição	unidade	10,00	180,00	1.800,00
3390.30	Coletor de urina sistema fechado 2lts bolsa	unidade	100,00	4,82	482,00
3390.30	Cxs lanceta 28g cx c/100	unidade	20,00	28,00	560,00
3390.30	Cxs tiras de glicemia on call plus cx c/50 un	unidade	50,00	56,80	2.840,00
3390.30	Camp operatório 45x50 pct c/50 un	unidade	10,00	61,35	613,50
3390.30	Fita p/ autoclave 19mm x 30 mts	unidade	50,00	4,90	245,00
3390.30	Seringa desc 10ml c/Ag	unidade	4.000,00	0,98	3.920,00
3390.30	Seringa desc 3ml c/Ag	unidade	4.000,00	0,70	2.800,00
3390.30	Seringa desc 5ml c/Ag	unidade	5.000,00	0,78	3.900,00
3390.30	Seringa desc 1ml c/Ag	unidade	1.000,00	0,30	300,00
3390.30	Seringa desc 20ml c/Ag	unidade	2.000,00	1,10	2.200,00
3390.30	Triglicérides c/100 testes	unidade	10,00	244,21	2.442,10
3390.30	Colesterol enzimático labtest	unidade	10,00	103,10	1.031,00
3390.30	Matix liquid class amaciante bb 20 lts	unidade	5,00	208,81	1.044,05
3390.30	Eco - star anti- chlor bb 20 lts	unidade	2,00	493,80	987,60
3390.30	Avental manga longa bco 20g	unidade	3.000,00	4,20	12.600,00
3390.30	Proper - par sapatilha desc. Pct c/100	unidade	3.000,00	0,28	840,00
3390.30	Gorro desc.	unidade	1.000,00	0,18	180,00
3390.30	Touca sanfonada c/elástico	unidade	3.000,00	0,22	660,00
3390.30	Mascara desc. Tripla c/elástico	unidade	4.000,00	0,70	2.800,00
3390.30	Luvas procedimento M cx c/100	unidade	180,00	128,00	23.040,00
3390.30	Mascara alta concentração oxigênio	unidade	50,00	13,50	675,00
3390.30	Mascara respirador desc. PFF2 s/válvula	unidade	2.000,00	2,20	4.400,00
3390.30	Avental manga longa bco 30g	unidade	1.000,00	8,56	8.560,00
3390.30	Luvas nitrilicas verde	unidade	100,00	5,71	571,00
3390.30	Placas gráficas para sinalização hospitalar	verba	1,00	5.893,96	5.893,96
3390.30	Matix líquida alcaliniz bb c/ 20 lts	unidade	5,00	521,20	2.606,00
3390.30	Eco-star deterg extra np bb c/60 lts	unidade	5,00	306,00	1.530,00
3390.30	Fita p/urina uriaction c/100	unidade	10,00	123,78	1.237,80
3390.30	Coletor mat. Perfuro cortante 13 lts	unidade	150,00	8,06	1.209,00
3390.30	Clean care herbal - sabonete liq.	unidade	6,00	71,90	431,40
3390.30	Quallix DTHS bomb. C/ 5 lts	unidade	6,00	152,88	917,28
3390.30	Sabonete antibacterial vd 750ml	unidade	50,00	18,20	910,00
3390.30	Vercorm estruturado bomb. C/ 5 lts	unidade	6,00	88,20	529,20

CONVÊNIO 0300 BENEFICENTE
SÃO CAMILO
39/22
03
06/ set / 2022
mmhuir

3390.30	Plix desinfetante bomb.c/ 5lts	unidade	6,00	69,90	419,40
3390.30	Saco para lixo 50 litros - preto pct c/10	unidade	1.000,00	3,20	3.200,00
3390.30	Saco para lixo 100 lts preto pct c/10	unidade	1.000,00	3,20	3.200,00
3390.30	Saco para lixo infectante 50 lts pct c/10	unidade	3.000,00	1,61	4.830,00
3390.30	Saco para lixo infectante 100 lts pct c/10	unidade	3.000,00	3,02	9.060,00
3390.30	Qualix HS	unidade	4,00	53,30	213,20
3390.30	Eco-star deterg extra	unidade	10,00	304,97	3.049,70
3390.30	Despesas com uniformes	verba	1,00	10.000,00	10.000,00
3390.30	Indicador biológico	unidade	100,00	28,84	2.884,00
3390.30	Tresor hotel 180 fios branco	unidade	400,00	24,34	9.736,00
3390.30	Copos térmicos 240ml pct c/20	unidade	50,00	5,30	265,00
3390.30	Capa para exames ultrassonografia	unidade	200,00	2,00	400,00
3390.30	Bloco de coleta para exames	unidade	50,00	15,00	750,00
3390.30	Bloco de evolução multiprofissional	unidade	20,00	16,00	320,00
3390.30	Bloco de registro de enfermagem	unidade	20,00	16,00	320,00
3390.30	Bloco admissão de enfermagem - SAE - clínica médica	unidade	20,00	16,00	320,00
3390.30	Bloco observação clínica	unidade	20,00	16,00	320,00
3390.30	Bloco prescrição medico ambulatorial	unidade	10,00	16,00	160,00
3390.30	Bloco receita timbrado	unidade	100,00	15,00	1.500,00
3390.30	Bloco requisição de exames	unidade	100,00	15,00	1.500,00
3390.30	Capas para prontuários em duas cores	unidade	5.000,00	2,00	10.000,00
3390.30	Ficha de pesquisa satisfação do cliente	unidade	1.000,00	1,00	1.000,00
3390.30	Papel report. 210 x 297 A	unidade	100,00	25,00	2.500,00
3390.30	Tampas p/copos desc 300ml	unidade	10,00	50,00	500,00
3390.30	Tampas p/copos desc. 200ml	unidade	20,00	6,70	134,00
3390.30	Marmitas isopor pct c/100	unidade	5,00	39,90	199,50
3390.30	Trançado civ	unidade	300,00	23,27	6.981,00
3390.30	Cedro pac. Prof. Verde bandeira	unidade	200,00	22,81	4.562,00
3390.30	Cedro pac. Leve verde bandeira	unidade	109,00	25,05	2.730,45
3390.30	Pijamas cami/bermuda tresor 180 fios	unidade	100,00	37,97	3.797,00
3390.30	Pijamas camisola aberta tresor 180 fios	unidade	100,00	24,25	2.425,00
3390.30	Colheres descr. Ptc c/50	unidade	1,00	1.000,00	1.000,00
3390.30	Copos desc. 200ml cx c/25	unidade	200,00	100,00	20.000,00
3390.30	Copos desc. 300ml cx c/25	unidade	210,00	3,00	630,00
3390.30	Copos desc. 50ml cx c/50	unidade	10,00	118,75	1.187,50
3390.30	Facas desc. Pct c/50	unidade	4,00	187,50	750,00
3390.30	Garfos desc. Pct c/50	unidade	5,00	87,50	437,50
3390.30	Filme PVC 300 mts	unidade	50,00	3,00	150,00
3390.30	Luvas desc. Manipulação alimentos	unidade	50,00	3,00	150,00
3390.30	Toner HP 85A	unidade	30,00	300,00	9.000,00
3390.30	Toner Brother TN 1060	unidade	15,00	264,68	3.970,20
3390.30	Fio vicril 0	unidade	5,00	265,76	1.328,80
3390.30	Fio vicril 2-0	unidade	5,00	265,76	1.328,80
3390.30	Algodão 0 s/a	unidade	5,00	35,04	175,20
3390.30	Lts álcool 70%	unidade	100,00	5,56	556,00
3390.30	Lts álcool em gel	unidade	300,00	12,96	3.888,00
3390.30	Pact algodão hidrófilo 500gr	unidade	36,00	13,00	468,00
3390.30	Esfigmomanômetro adulto	unidade	10,00	120,00	1.200,00
3390.30	Unds atadura de crepom 15cm	unidade	432,00	0,84	362,88
3390.30	Cateter intravenoso n 22	unidade	1.000,00	1,00	1.000,00
3390.30	Cateter nasal p/ o2 tipo oculos	unidade	300,00	1,60	480,00
3390.30	Coletor de fezes universal 50ml	unidade	300,00	0,55	165,00
3390.30	Equipo macrogotas	unidade	2.000,00	1,42	2.840,00
3390.30	Tbs esparadrapo impermeavel 10x4,5	unidade	150,00	9,85	1.477,50
3390.30	Fio mononylon 3.0 c/a	unidade	8,00	36,72	293,76
3390.30	Fio mononylon 2.0 c/a 3cm	unidade	8,00	36,72	293,76
3390.30	Cartucho HP 122 - preto	unidade	20,00	199,00	3.980,00
3390.30	Cartucho HP 122 - colorido	unidade	20,00	193,00	3.860,00
3390.30	Bloco prescrição medico interno	unidade	10,00	16,00	160,00
3390.30	Ribbon 110 x 74 cera master	unidade	10,00	20,00	200,00
3390.30	Etiqueta de endereçamento 30 x 20	unidade	10,00	40,00	400,00

COPIADO DO SOC BENEFICENTE
 SADO CAMILO
 03/09/22
 06/ set 2022
 M. M. M.

3390.30	Etiqueta de endereçamento 50 x 30 removível	unidade	10,00	40,00	400,00
3390.30	Etiqueta adesiva A4	unidade	10,00	45,00	450,00
3390.30	Bloco de admissão de enfermagem - SAE - clínica obstétrica	unidade	4,00	18,00	72,00
3390.30	Bloco admissão de enfermagem - SAE - clínica cirúrgica	unidade	4,00	18,00	72,00
3390.30	Fio momonylon 4.0 c/a	unidade	10,00	36,96	369,60
3390.30	Fio catgut cromado 1 ag 3,5cm cx	unidade	6,00	115,20	691,20
3390.30	Fio catgute cromado 2-0 3,5cm cx c/24	unidade	6,00	115,20	691,20
3390.30	Etiqueta de endereçamento 100x40	unidade	10,00	50,00	500,00
Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30) 277.964,38					
3390.36	Serviço de pintura da estrutura física	verba	1,00	130.000,00	130.000,00
3390.36	Serviço de Jardinagem	verba	1,00	5.000,00	5.000,00
Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.36) 135.000,00					
3390.39	Compra de Oxigênio m³	verba	1,00	10.000,00	10.000,00
3390.39	Despesa com Energia Elétrica	verba	1,00	147.035,62	147.035,62
3390.39	Compra de Gás P13	verba	1,00	10.000,00	10.000,00
3390.39	Despesas Administrativas com tarifas de propagandas em rádio, correios, telefonia fixa, água, telefo	verba	1,00	20.000,00	20.000,00
Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39) 187.035,62					
Valor Total: 600.000,00					

CONVENIÃO SOC. BENEFACTE
 SÃO CAMILO Nº 35/22
 03
 DG / Act / 2022
 TMM



FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.018/2022.

ERRATA.

O Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, comunica a todos os interessados que em razão de um erro de digitação, fica **RETIFICADO** os valores totais referentes às empresas HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI e MAIS SAÚDE EIRELI, e consequente erro no valor total da contratação, cujo extrato do Termo de Ratificação e Extrato de Justificativa/Ratificação foram publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 160, do dia 22 de agosto de 2022, página 28.

ONDE SE LÊ:

- HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.765.178/0001-96: R\$ 546.397,64 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);
- MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82: R\$ 914.383,95 (novecentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);

VALOR TOTAL: R\$ 2.082.091,20 (dois milhões, oitenta e dois mil, noventa e um reais e vinte centavos).

LEIA-SE:

- HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.765.178/0001-96: R\$ 539.363,14 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).
- MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82: R\$ 908.170,08 (novecentos e oito mil, cento e setenta reais e oito centavos);

VALOR TOTAL: R\$ 2.068.842,58 (dois milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Teresina-PI, 05 de setembro de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH
Of. 312

ATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022-CPL/SESAPI.
Processo SEI nº 00012.017695/2021-62.

Fica **REVOGADO PARCIALMENTE**, o Pregão Eletrônico nº 33/2022-FEPISERH, que tem por objeto contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LAVANDERIA - LINHA LÍQUIDA, COM DOSADORES AUTOMÁTICOS EM COMODATO, Suprir a demanda de 12 (meses) para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas objetivando a higienização de roupas, lençóis e outros tecidos, visando melhoria no serviço de limpeza e desinfecção dos mesmos, tendo em vista as necessidades de roupas específicas para determinados setores e materiais utilizados nos mais diversos procedimentos desta Unidade de Saúde, além da acomodação de pacientes e funcionários, exige materiais por lote, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, e com dosadores em forma de comodato, com fundamento no Art. 6º, VII, do Decreto Estadual nº 11.346/2004, c/c Art. 16 do Decreto Estadual nº 11.346/2004 e ainda do Art. 50 da Lei Estadual nº 7.482/2021, devendo os autos serem submetidos à Diretoria Técnica da FEPISERH para ratificação do Termo de Referência, visando à publicação de novo certame.

INFORMAÇÕES: Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – Coordenação de Licitações – Av. Universitária, nº 750, 15º Andar, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-494, e-mail: licitacao.fepiserh@gmail.com; sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>, ID nº 947697.

Teresina-PI, 05 de setembro de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH
Of. 315

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 39/2022	
Nº do processo do SEI	00012.015672/2021-13
Nº Automático do Convênio no SIAFE	220235
Fundamento Legal	Decreto Estadual nº 12.440/2006 e 13860/2009 e Lei nº 8.666/93
Concedente	Secretaria de Estado da Saúde
CNPJ do Concedente	06.553.564/0001-38
Conveniente	Sociedade Beneficente São Camilo
CNPJ do Conveniente	60.975.737/0023-67
Resumo do Objeto	Custeio de material de consumo como: material de informática; material de limpeza hospitalar; material de proteção e segurança, como EPI's descartáveis e uniformes; material de cama/ mesa/ banho; material laboratorial; despesa com a adequação de espaços da Unidade de Saúde com placas de sinalização e totens; gastos com lavanderia; gastos com pintura de toda a Unidade Hospitalar; gastos com serviço de jardinagem e manutenção/ conservação hospitalar. Além de despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de telefonia convencional fixa e provedores de internet; tarifas decorrentes da utilização de fornecimento de água e serviços de esgoto sanitário; e tarifas decorrentes da utilização de energia elétrica do Hospital Santa Cruz, pelo período de 2 (dois) meses.
Prazo de Vigência	31.08.2023
Prazo de Execução	31.08.2023
Data de Assinatura	02.09.2022
Valor Global	R\$ 600.000,00 = Concedente R\$ 600.000,00; Sem Contrapartida Financeira.
Unidade Orçamentária	170.101
Programa de Trabalho	10.302.0001.3038
Fonte de Recursos	113- Recursos do SUS
Natureza de Despesa	33.50.41
Nº da Nota de Reserva	2022NR01611
Nº da Reserva Orçamentária	2022RO09049
Signatários do Convênio	Pelo Concedente: ANTONIO NERIS MACHADO JUNIOR, Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 926.670.823-20; Pelo Conveniente: JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA, Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo, CPF Nº 153.620.588-51.

Of. 5682

Ratificação da publicação do Termo de Fomento Nº 38/2022, celebrado entre esta SESAPI e a AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 140 do dia 21.07.22:

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2022	
Nº da Nota de Reserva	2022NR01512
Nº da Reserva Orçamentária	2022RO06225

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2022	
Nº da Nota de Reserva	2022NR02293
Nº da Reserva Orçamentária	2022RO08958

Of. 5685